



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES
APROVADO
17/07/2019 - SO

Julio Logzulo
Presidente

Autógrafo

LEI N.º 2578, DE 18 DE Julho DE 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

N.º _____ DO MUNICÍPIO DE

PATY DO ALFERES EM 18.07.19



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR PARA DESTINAÇÃO DE USO AO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - PATY PREVI, O IMÓVEL SITUADO À RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, Nº 378 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica afetado o imóvel situado à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 378, Centro - 1º Distrito, com destinação de uso pelo PATY PREVI - Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é o descrito na Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no Cartório do 3º Ofício do Município de Vassouras, Livro nº 024, folhas 092/9v, Ato nº 00034, com registro no mesmo, Livro nº 2, Folhas AU, sob a matrícula nº 9367 e inserção de medidas prenotadas sob o nº 32856.

2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 028, de 20 de outubro de 1989 e nº 2.305, de 04 de maio de 2017.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2019.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal